



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## REQUERIMENTO Nº 53/2024

Senhor Presidente,

**Considerando** que o foi movida uma Ação pelo Sindicato dos Funcionários, Servidores e Empregados Municipais em desfavor do Município de Bebedouro, visando a proibição da realização de Processos Seletivos, novas terceirizações e contratações temporárias (Processo nº 1004463-43.2023.8.26.0072);

**Considerando** que o prazo de validade do último processo seletivo é de 01 ano após publicação no diário oficial do município do resultado final;

**Considerando** que conforme consta do edital de abertura do Processo Seletivo, este pode ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo Chefe do Executivo;

**Considerando** que, além do processo seletivo, existe concurso público para professores dentro do período legal de 02 anos, podendo ainda ser prorrogado pelo mesmo período;

**Considerando** as respostas enviadas referentes ao Requerimento nº 44/2024.

**Requeiro à Mesa** que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro**, Sr. Lucas Gibin Seren, **para que em conjunto com a Secretária Municipal de Educação**, que respondam aos seguintes questionamentos, dentro do prazo regimental:

- 1- Considerando que foi informado pela Secretaria da Educação que são realizados estudos periódicos para planejamento e organização referente ao concurso público para a função de auxiliar docente, requer sejam encaminhados todos os estudos realizados desde o ano de 2015, incluindo se foi informado que o número de contratados é superior ao número de vagas ofertadas pela atual LC 145/2022 e da antiga Lei ° 5038/2015?
- 2- Encaminhar o estudo de impacto financeiro desde o ano de 2021 com o pagamento dos auxiliares docentes contratados, incluindo recolhimentos

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



previdenciários, bem como realizar uma projeção se todos esses servidores fossem concursados, incluindo os recolhimentos ao SASEMB.

- 3- Tendo em vista que segundo informações prestadas pela Secretária de Educação de que o número atual previsto na LC 145/2022 ser insuficiente (apenas 10 servidores), o SEMEB foi consultado para a previsão de servidores que deveriam integrar essa função quando da elaboração do “Plano de Carreira”?
- 4- Na situação vivenciada hoje, qual seria o número mínimo de auxiliares docentes que deveria constar do plano de carreira para abertura do processo de concurso público?

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de setembro de 2024.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier**  
**VEREADORA LÍDER DO PSD**

PROTOCOLO 49809/2024 - 11/09/2024 12:53 - PROCESSO 968/2024

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=99SD200M5SPDMAJF>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 99SD-200M-5SPD-MAJF**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49809/2024 - 11/09/2024 - 12:53 - 99SD-200M-5SPD-MAJF